

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Grupo Gerador**, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA, localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76.330-000.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar através do **Contrato de Gestão nº 116/2017** com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, possui como o objetivo de operacionalização, a gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA**.

**2.2.** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos Setores NIR, Internação, Centro Cirúrgico, Pronto-Socorro, Ambulatório e áreas administrativas com o intuito de atender as cláusulas contidas no **Contrato de Gestão nº 116/2017**.

**2.3.** Atualmente temos uma rede elétrica oscilante e com quedas frequentes, o qual causa prejuízos ao bom funcionamento do Hospital como um todo, incluindo Centro Cirúrgico, sala de estabilização, perda de medicamentos e vacinas, sem contar com a necessidade de plano de contingencia nos atendimentos, realizando-os de forma manual.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**3.1.** Constitui objeto deste instrumento a locação de 1 (um) grupo gerador, a ser utilizado na falta de abastecimento de energia elétrica, evitando-se contingências, garantindo o fornecimento de energia elétrica e também do funcionamento dos serviços. O Sistema Moto-Gerador deverá ter no mínimo 10% a mais da demanda nominal, como garantia de um bom desempenho. As tensões de entrada e de saída deverão ser compatíveis com

as tensões fornecidas pela concessionária, bem como com as tensões a serem utilizadas pelo usuário, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da Unidade.

**3.2.** O Grupo Gerador Estacionário Silenciado, deverá apresentar potência mínima de 192.0 / 211.0, 0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 6 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 44,7 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.

**3.3.** No rol de responsabilidades do IBGH está a contratação de empresa especializada para locação de Grupo Gerador, não incluindo a manutenção preventiva e corretiva. As manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da empresa ganhadora do certame. O Grupo gerador deverá possuir: 1) Sistema de proteção automática do motor; 2) Possuir sistema de partida elétrica; 3) Possuir conjunto de baterias estacionárias; 4) Sistema de escapamento de gases com: Filtro de ar seco; 5) Coletor de escape; 6) Coletor de admissão; Silencioso; 7) Turbo compressor acionado pelos gases de escape; 8) Possuir painel de instrumentos com: Chave de partida e parada; 9) Manômetro de pressão de óleo lubrificante; 10) Termômetro para controle de cargas de bateria; 11) Totalizador de horas de funcionamento; 12) Dispositivo de segurança para parada automática; 13) Possuir gerador síncrono; 14) Possuir 01 tanque para armazenamento do combustível, incorporado na base.

#### **4. LOCAL PARA ENTREGA DO BEM:**

**4.1.** A **LOCADORA** deverá entregar o grupo gerador e realizar instalação no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA, situado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115, Setor Aeroporto, Jaraguá – GO, CEP: 76.330-000.

## **5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço a empresa terá 30 dias uteis para finalizar a instalação.

**5.2** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, o que vier primeiro.

## **6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

**6.1.** A locadora se obriga a promover o transporte e a instalação do objeto locado no local indicado pelo LOCATARIO, bem como promover o treinamento de pessoa indicada pelo LOCATARIO que irá realizar o manuseio e operação do equipamento quando necessário, sendo que será responsabilidade do LOCATARIO as providências para o isolamento do local onde for utilizado o serviço, obedecendo a legislação pertinente a modalidade de carga do objeto, bem como as licenças e autorizações dos Órgão Públicos relacionados ao caso concreto, fazendo a guarda deste e respondendo por perda, furto ou roubo.

**6.1.1.** A LOCADORA não se responsabiliza pelo objeto locado quanto ao seu manuseio durante o período de locação, bem como seu estado, forma, conteúdo e da nocividade e/ou perigo que este possa causar.

**6.2.** A LOCADORA deverá fornecer à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**6.3.** A LOCADORA assumirá os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de

tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a LOCATÁRIA não tem qualquer vínculo laboral.

**6.4.** Obrigar-se-á a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela LOCATÁRIA.

**6.5.** Qualquer alteração na sistemática estabelecida primeiramente será submetida à consideração da LOCATÁRIA, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**6.6.** Respeitará as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**6.7** Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Termo de Referência comprovarão ter recebido treinamento de NR-10.

**6.8.** Cumprirá rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes

**6.9.** Será de inteira responsabilidade da LOCADORA o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais.

**6.10.** Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.11.** Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**6.12.** Cuidará da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

- 6.13.** Adimplirá com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 6.14.** Manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 6.15.** Emitirá um Relatório Mensal dos trabalhos efetuados e eventos ocorridos, além das observações e recomendações que se julgarem necessários.
- 6.16.** Providenciará a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, até o dia 25 da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de o pagamento ocorrer em até 30 (trinta dias) dias do recebimento do documento de cobrança.
- 6.17.** Responderá aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 6.18.** Produzirá e submeterá à LOCATÁRIA, junto com a NF, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.
- 6.19.** Informará no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e a competência que se refere a prestação do serviço.
- 6.20.** Responderá, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a LOCATÁRIA qualquer responsabilidade junto àqueles.
- 6.21.** Não permitirá, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim-HEJA, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**6.22.** Dará esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**6.23.** Assumirá para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**6.24.** Submeter-se-á à fiscalização a ser realizada pela LOCATÁRIA, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da LOCATÁRIA e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**6.25.** Prestará informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

**6.26** Responderá por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**6.27.** Assumirá integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

**6.28.** Em nenhuma hipótese suspenderá o sinal de internet sem o aviso prévio de no mínimo 24 horas.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A LOCATÁRIA acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**7.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**7.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da LOCADORA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Locatária ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A Proposta será apresentada:

**9.1.1.** Impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

- a)** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação;
- b)** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas

administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora publicado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**9.1.2.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**10.1.** Em razão da natureza civil da contratação, caso haja contratação de funcionários por parte da **LOCADORA** aqueles não manterão qualquer vínculo empregatício com a **LOCATÁRIA**.

**10.2.** A **LOCADORA** é responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**10.3.** Cabe à **LOCADORA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas da locatária.

**10.4.** A **LOCATÁRIA** se reserva o direito de exigir da **LOCADORA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**10.5.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **LOCADORA**.

**10.6.** A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

## **11. INDICAR A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS:**

**11.1** Além dos requisitos legais (habilitação jurídica, certidões de regularidade fiscais e trabalhistas) a avaliação se dará em conformidade com os indicadores de qualidade interna do hospital.

Jaraguá, 01 de julho de 2019.

**Michel Makes**  
**Assistente Administrativo**

**Elizangela Tavares**  
**Diretora Adm/Financeira - HEJA**